



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

EDITAL TRT7.GP Nº 01, DE 7 DE JUNHO DE 2021

A EXMA. DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, Dra. REGINA GLÁUCIA CAVALCANTE NEPOMUCENO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a aposentadoria da Juíza Titular da 11ª Vara do Trabalho de Fortaleza, Ana Luiza Ribeiro Bezerra, com a consequente vacância da titularidade da mencionada unidade judicial;

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo I, do Título III, do Regimento Interno desta Corte,

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

TORNAR PÚBLICO, para conhecimento dos Senhores Juízes e das Senhoras Juízas Titulares das Varas do Trabalho da 7ª Região que, em decorrência da aposentadoria da Exma. Juíza Titular da 11ª Vara do Trabalho de Fortaleza, Ana Luiza Ribeiro Bezerra, ocorrida nos autos do Processo Administrativo Eletrônico (PROAD) Nº 1181/2021, a titularidade da 11ª Vara do Trabalho de Fortaleza encontra-se vaga, restando aberta a possibilidade de preenchimento dessa vaga por remoção, bem como de eventuais vagas de outras unidades decorrentes das sucessivas remoções, observando-se as regras regimentais e o disposto a seguir:

**CAPÍTULO II
DA ABERTURA DO PROCESSO DE REMOÇÃO E DAS INSCRIÇÕES**

Art. 1º Declara-se aberto o processo de remoção para a 11ª Vara do Trabalho de Fortaleza, bem como para todas as Varas que, eventualmente, tornem-se vagas em virtude da mencionada remoção.

Art. 2º Os Juízes e as Juízas Titulares de Varas do Trabalho, interessados e interessadas em concorrer no presente processo de remoção, deverão apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do presente edital, requerimento junto ao PROAD nº 2881/2021, contendo indicação, em ordem de preferência, de todas as Varas, além da 11ª Vara do Trabalho de Fortaleza, para as quais possuem interesse em ser removidos.

Parágrafo único. O magistrado ou a magistrada deve estar em dia com os serviços judiciários da Vara de que se pretende remover, conforme previsto no art. 58 do Regimento Interno desta Corte.

CAPÍTULO III DA INSTRUÇÃO E DO RESULTADO

Art. 3º A instrução do processo, que se iniciará após o encerramento do prazo de inscrição, dar-se-á com a juntada de informação pela Corregedoria Regional, relativamente ao requisito previsto no art. 58 do Regimento Interno desta Corte.

Art. 4º Após a juntada da informação referida no art. 3º, o processo será submetido à Presidência, que, observando a antiguidade dos magistrados e das magistradas concorrentes, conforme lista publicada anualmente por esta Corte, definirá o resultado do processo de remoção, a ser divulgado no caderno administrativo do DEJT, contemplando todas as Varas que eventualmente tenham se tornado vagas em razão de sucessivos pedidos de remoção.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º A movimentação dos servidores e das servidoras para acompanhar os Juízes e as Juízas Titulares de Vara do Trabalho da vara de origem para a vara de destino ocorrerá nos termos da Resolução Normativa TRT7 nº 04, de 13 de março de 2020.

Art. 6º Caso não haja inscritos, o processo de remoção será encerrado, abrindo-se ensejo para o pertinente processo de promoção, que será deflagrado em edital próprio.

Art. 7º As situações não previstas neste Edital ou nas normas regulamentadoras serão resolvidas pela Presidência.

Fortaleza, 7 de junho de 2021.

REGINA GLÁUCIA CAVALCANTE NEPOMUCENO
Presidente do Tribunal